

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>º</sup> , DE 2014**  
**(Do Sr. Jean Wyllys)**

*Solicita informações ao Ministro da Saúde a respeito do cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36/2008.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde a respeito do cumprimento da RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, que “dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal”, nos seguintes aspectos:

- a) Existe alguma pesquisa do Ministério da Saúde em relação ao cumprimento da Resolução-RDC nº 36/2008, da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal? Se sim, quais os resultados dessa(s) pesquisa(s)?
- b) Quais as maternidades da Saúde Suplementar que atendem aos critérios estabelecidos pela Resolução mencionada na letra “a” acima?

- c) Quais os protocolos criados pelo Ministério da Saúde para condução da assistência obstétrica e neonatal em conformidade com as normas vigentes e evidências científicas, conforme exigência constante dos itens 6.3 “c” e 9.3 do Anexo I à RDC 36/2008? E quais são as medidas de fiscalização e controle do cumprimento da norma referida?
- d) Qual o percentual de utilização, na rede pública de saúde, do Partograma exigido no item 9.6.5 do Anexo I à RDC 36/2008?
- e) Existe algum mecanismo de controle do Ministério da Saúde para redução das práticas notoriamente prejudiciais à saúde da mulher, especialmente amniotomia precoce, episiotomia e cirurgias cesarianas eletivas no Sistema Único de Saúde, visando garantir o direito à saúde da mulher, considerando o teor do art. 19-Q da Lei 8.080/1990 e os itens 6.3 e 15.1 do Anexo I à RDC 2008? Há algum monitoramento, por parte do Ministério da Saúde, para aferição dos índices e motivos de realização dos procedimentos mencionados?
- f) As informações referentes ao monitoramento dos indicadores obstétricos e neonatais no país estão sendo disponibilizadas à Vigilância Sanitária para as providências da Lei 6.437/1977, em cumprimento do item 15.3 do Anexo I da RDC 36/2008?

## **JUSTIFICAÇÃO**

As medidas determinadas pela RDC 36, de 2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA apresentam uma série de aspectos de humanização do parto e pós-parto, atualmente enfatizadas pelos princípios da Rede Cegonha. Estabelece o acompanhamento, o acesso a meios não farmacológicos de alívio da dor, o contato pele-a-pele com o recém-nascido, o estímulo ao aleitamento materno. Ainda, estabelece diretrizes a respeito das instalações, recursos humanos e controle de infecções. Na mesma ocasião, uma Instrução Normativa definiu indicadores para avaliar a qualidade da atenção obstétrica e neonatal.

Tendo em vista a persistência de índices ainda extremamente elevados de mortes maternas, de partos cirúrgicos e de prematuridade, solicitamos as informações mencionadas para apoiar ações no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**JEAN WYLLYS**

**Deputado Federal PSOL/RJ**